ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1966/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.000,00 POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO	**R$ 3.000,00**
U. Orç. 01 – Gabinete do Prefeito	**R$ 3.000,00**
Atividade 2.004 – Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito	R$ 3.000,00
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias	R$ 3.000,00
ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**R$ 4.000,00**
U.Orç. 02– Fundo Manu. Dês. Do Ensino em Valoriz. do magistério - FUNDEF	**R$ 4.000,00**
Atividade 2.047 – FUNDEF – Transporte Escolar para Estudantes do 1º Grau	R$ 4.000,00
3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de Transportes	R$ 4.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$ 7.000,00**

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução da seguinte dotação:

ÓRGÃO 11 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 7.000,00**
U.Orç. 01 – Reserva de Contingência	**R$ 7.000,00**
Atividade 2.124 – Reserva de Contingência	R$ 7.000,00
9.9.99.99.09.00.00 – Reserva de Contingência	R$ 7.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	**R$ 7.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 12 de dezembro de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 12 de dezembro de 2003.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

"BUTIÁ 40 ANOS"